

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.427, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PUBLICADO EM

26/03/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 5.379, de 27 de novembro de 2024.

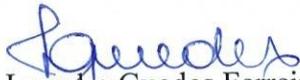
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.379, de 27 de novembro de 2024, que concedia a permissão de uso e incentivos à empresa Fernando Ribeiro Carvalho, inscrita no CNPJ nº 52.882.331/0001-04, em razão da desistência formalizada pela referida empresa nos autos administrativos.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a proceder ao cancelamento dos lançamentos tributários e incentivos anteriormente concedidos, bem como a promover a destinação dos imóveis objeto da presente revogação a novas empresas interessadas, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/087

Ituiutaba, 20 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 n.º 778
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.427.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.427/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.136/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 196/2025, de 18 de março de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recibo 21/03/2025

NOME:



Vinícius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45